



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

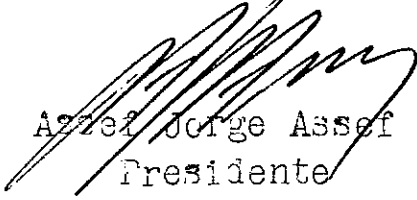
AUTÓGRAFO DE LEI 409

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Arto 1º)- É declarada de utilidade pública a Corporação
Musical Pirassununguense.

Arto 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Dezembro de 1958.


Assaf Jorge Assaf
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

PARCER Nº 42/58

Tendo em vista que a Corporação Musical Pirassununguense, nesta data, tem personalidade jurídica, conforme verificação pessoal do presidente da Comissão de Justiça, junto ao Cartório de Registro Geral da Comarca, esta - Comissão nada tem a opor quanto ao aspecto legal do projeto de lei 39/58.

Sala das Comissões, 15 de Dezembro de 1958.

Ivo Xavier Ferreira
Presidente - Relator

Armando Bonafé
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

PROJETO DE LEI Nº 39/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- É declarada de utilidade pública a Corporação Musical Pirassununguense.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de dezembro de 1958

*Projeto de
Deliberação
Comissão de
Partido*

Asses Jorge Asses

2/12/58

*Comunicação discursum e aprovada por
unanimidade dos membros, pelo regime de
regime de
permanência discursum e aprovada
permanente*

*Asses dos
Asses*

15/12/58



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. _____

PROJETO DE LEI Nº 39/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- É declarada de utilidade pública a Corporação Musical Pirassununguense.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de dezembro de 1958


Asses Jorge Asses

Corporação Musical Pirassununguense

Rua General Osório, 92 — PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Of. 15/58

JLFO/Pirassununga, 2 de dezembro de 1958.

IImo. Senhor

ASSEF JORGE ASSEF

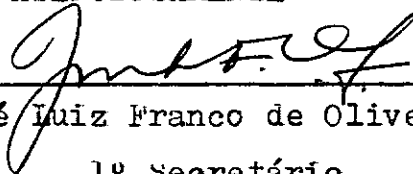
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga

N E S T A .

Tenho a satisfação de juntar ao presente, a documentação exigida por lei, a fim de que, V.S., grande colaborador da Corporação Musical Pirassununguense e dinâmico Presidente da Igreja Câmara, possa apresentar projeto, em que se declare DE UTILIDADE PÚBLICA, a nossa tradicional Banda de Música .

Contando mais uma vez, com o apoio imprescindível por parte de V.S., aliás, predicado êsse que lhe é peculiar, antecipo em nome da Diretoria da Corporação Musical Pirassununga, os protestos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE



José Luiz Franco de Oliveira

1º Secretário.

Cartório do Registro Geral de Hipotecas e Anexos

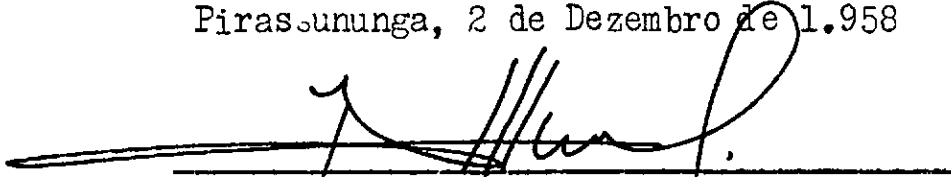
COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Rua Duque de Caxias, 150 - 2.º Andar - Sala 10 - Tel. 379 - Cx. Postal, 286

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins CORPORAÇÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE, com sede a Rua General Osório nº 92, nesta data, deu entrada neste cartório, para fins de registro que o mesmo recebeu o nº 42 fls. 48/49 do livro "A".

Pirassununga, 2 de Dezembro de 1.958



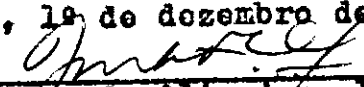
Darcy Jesus de Souza Bueno

Esc. Autorizado do Cartório.

-:- CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 1958 -:-

" Aos sete dias do mês de novembro de 1958, em sua sede à Rua General Osório nº 92, nesta cidade de Pirassununga, realizou-se uma assembleia Geral Ordinária, com o fim de criar a Corporação Musical Pirassununguense, aprovar os Estatutos elaborados e eleger a sua Diretoria. Às 19,30 horas não pôde funcionar a Assembleia por falta de quorum, motivo pelo qual ficou adiada para funcionar meia hora depois, com qualquer número de sócios. Às 20,15 horas, presentes vinte e dois associados, o Presidente de Honra, Sr. Dr. João Antonio Del Nero, declarou aberta a sessão, convidando a mim, José Duarte de Oliveira, para secretariar os trabalhos. Foi lido, discutido e aprovado os seguintes estatutos. "Cópia anexo dos estatutos da Corporação Musical Pirassununguense". Terminada essa primeira parte, passou-se para a eleição da nova Diretoria, tendo o senhor Presidente convidado os senhores Júlio Corrêa Filho e Gustavo Francisco Landgraf, para presidir e escrutinar respectivamente a mesa eleitoral. Compareceram e votaram vinte e dois associados. Procedido o escrutínio, verificou-se eleita a seguinte Diretoria:: Presidente de Honra: Dr. João Antonio Del Nero; com 22 (vinte e dois) votos; Presidente: Sebastião Elyseu, com 21 (vinte e um) votos; Vice-presidente: Dr. Fausto Victorelli, com 22 (vinte e dois) votos; 1º Secretário: José Luiz Franco de Oliveira, com 22 (vinte e dois) votos; 2º Secretário: Felipe Malaman, com 21 (vinte e um) votos; 1º Tesoureiro: Wilson Paulino, com 21 (vinte e um) votos; 2º Tesoureiro: Ernesto Vick, com 22 (vinte e dois) votos; Comissão de Contas: Júlio Corrêa Filho, Nelson Franco da Silva e Antenor Pereira, com 22 (vinte e dois) votos cada e Gustavo Francisco Landgraf e Henrique Ferreira dos Reis, com 21 (vinte e um) votos cada. Em seguida o senhor Presidente deu posse e passou a presidência da sessão para o Presidente eleito Sr. Sebastião Elyseu, o qual depois de dar posse aos demais membros da Diretoria, tomou da palavra para agradecimentos e exortar aos senhores músicos e associados à necessária fraternidade para o completo êxito da Corporação. Em seguida deu a palavra livre, sendo usada pelo 2º Secretário Sr. Felipe Malaman, o qual brilhantemente estimulou a todos para que cooperassem com a Diretoria e se dedicassem pelo aprimoramento da arte musical. Terminada a sua oração o Sr. Felipe Malaman, lembrou a necessidade de se oficializar aos Senhores Dr. Fausto Victorelli, José Luiz Franco de Oliveira, Antenor Pereira, Henrique Ferreira dos Reis e Ernesto Vick, que deixaram de comparecer à Assembleia, comunicando a eleição e posse dos mesmos, nos cargos correspondentes a cada um. E como ninguém mais, desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrada a Assembleia. E para constar, foi por mim José Duarte de Oliveira lavrado a presente ata. Pirassununga, 7 de novembro de 1958. (aa.) José Duarte de Oliveira - Secretário ad-hoc, Dr. João Antonio Del Nero, Sebastião Elyseu, Eufrozino de Azevedo, Júlio Corrêa Filho, Gustavo Francisco Landgraf, João Baptista Corrêa, José Sacco, Antonio Cantelli, Wilson Paulino, Sebastião Rodrigues Camargo, Sebastião Afonso Batista, Antonio Andriotti, José Antuan, Donato Sacco, Felipe Malaman, José Oliva Filho, Nelson de Oliveira Júnior, João Moraes, Antonio Gomes de Oliveira, José Alexandre, Antonio Branchi Oliveira e Antonio Justino."

CONFERE COM O ORIGINAL
Pirassununga, 1º de dezembro de 1958.


José Luiz Franco de Oliveira - 1º secret.

**RELAÇÃO NOMINAL DOS SÓCIOS FUNDADORES DA CORPORAÇÃO
MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE:**

Dr. João Antonio Del Nero
Sebastião Elyson
José Luiz Franco de Oliveira
Antenor Pereira
Philippe Mahanan
Wilson Paulino
Ernesto Vick
Júlio Corrêa Filho
Gustavo Francisco Landgraf
Nelson Franco da Silva
Aurea Guilguer
José Duarte de Oliveira
José Batista Corrêa
José Sacco
Antonio Cantelli
Sebastião Rodrigues Camargo
Sebastião Afonso Batista
Antonio Andriotti
José Mantuan
Donato Sacco
José Oliva Filho
Nelson de Oliveira Júnior
João Moraes
Antonio Tomas de Oliveira
José Alexandre,
Antonio Branchi de Oliveira
Antonio Justino
Libério Hipólito

JLEO/Pirassununga, 12 de dezembro de 1958.



José Luiz Franco de Oliveira

1º secretário.

DIRETORIA DA CORPORAÇÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE

Presidente de Honra: Dr. João Antonio Del Nero
Presidente: Sebastião Elyseu
Vice-Presidente: Dr. Fausto Victorelli
1º Secretário: José Luis Franco de Oliveira
2º Secretário: Felipe Malazan
1º Tesoureiro: Wilson Paulino
2º Tesoureiro: Ernesto Vick

COMISSÃO DE CONTAS:

Presidente: Antenor Pereira
Secretário: Nelson Franco da Silva

MEMBROS:

Prof. Henrique Ferreira dos Reis
Júlio Corrêa Filho
Eustavo Francisco Landgraf.

JLFC/Pirassununga, 1º de Dezembro de 1958.



José Luis Franco de Oliveira
1º Secretário.

RDIDA
xtraviado a
Registro Ge-
vembro de
(26-27-28)

RDIDA
xtraviado a
g. Geral n.
vembro de
Neves
(27-28-29)

RAÇA
vendido o
comercial si-
lage, 57, nes-
tados os que
a se
nabeleção to
devido a jus-
vembro de
oura
(27-28-29)

RDIDA
aviado a mi-
19.
vembro de 1938
inho
(26-27-28)

RDIDA
xtraviado a
eg. Geral n.º
vembro de
(27 28 29)

RDIDA
rdido minha
R. G. 276.974
vembro de
(27-28-29)

A PRAÇA
demais praças
ve relações co-
nata vendi meu
ercaria, deno-
nista situado
a Rio Branco.
do Alves Vile-
o que convidei
ulgarem meus
erem no ende-
nro prazo legal.
entos nabeis
lação.
de novembro

Vila Real
(27-28-29)

ER S. A.
Comércio
RAL EXTRA-
EJA
s srs. A. conis-

s) social;
(c) Outros assuntos de interesse
da sociedade.
São Paulo, 25 de novembro de
1958.
A DIRETORIA
(34981 - Cr\$ 735,00) (26-27-28)

REX FILME S. A.
Laboratório Cinematográfico
**ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**
Ficam os ~~senhores~~ acionistas da
Rex Filme S. A. - Laboratório
Cinematográfico, convocados para
uma Assembléia Geral Extraordi-
nária, a ser realizada na sua se-
de social a Rua Jacaguay, 673
no dia 9 de dezembro de 1958, às
14 horas, a fim de deliberarem
sobre:
1) Aumento de Capital
2) Outros assuntos
São Paulo, 27 de novembro de
1958.
Rex Filme S. A. - Laboratório
Cinematográfico.
a) **Desiderio Gross** - Diretor
Presidente.
(35.125 - Cr\$ 630,00) (28-29-30)

**COMPANHIA PIRATI-
NINGA DE EMPREEN-
DIMENTOS FINANCEI-
ROS E PARTICIPAÇÕES**

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão
P. 55.448
CERTIFICO que "COMPANHIA
PIRATININGA DE EMPREENDI-
MENTOS FINANCEIROS E PAR-
TICIPAÇÕES", com sede nesta
Capital, arquivou nesta Reparti-
ção, sob número 139.923 por des-
pacho da Junta Comercial em
sessão de 19 de novembro de 1958,
a ata da reunião da Diretoria
realizada em 21 de outubro de
1958, pela qual foram indicados os
srs. Dr. José Claudio de Sampaio
Louzada, para o cargo de Diretor-
Vice-Presidente e Pedro Berlin,
para o cargo de Diretor Gerente,
vagos em virtude da renúncia so-
licitada pelos titulares dos men-
cionados cargos, ficando as demais
vagas para serem providas pela
assembléia a ser convocada, do
que dou fé. - Secretária da Jun-
ta Comercial do Estado de São
Paulo. - Eu, Maria Ferreira, es-
crituraria a escrevi, conferi e as-
sino. (a) **Maria Ferreira**. E eu,
Herondy Loures Bastos. Chefe da
Seção do Expediente e Corres-
pondência a subscrevo e assino.
(c) **Herondy Loures Bastos**.
(35.124 - Cr\$ 350,00) (28)

PASSAPORTE PERDIDO
Declaro que perdi o passaporte
brasileiro n. 178.053 a mim con-
cedido pela Secretaria da Segura-
nça Pública de São Paulo.
São Paulo, 24 de novembro de
1958.
Julio Adler
(25.037 - Cr\$ 315,00) (28-29-30)

**S. A. SHOPPING NEWS
DO BRASIL EDITORA**

**ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**
Edital de Convocação
P lo presente Edital, a Socieda-
de Anônima Shopping News do
Brasil Editora convoca os senho-
res acionistas para se reunirem em
Assembléia Geral Extraordinária,
na forma do disposto no artigo 194

do dou fé. - Secretaria da Junta
Comercial do Estado de São Pau-
lo, 5 de novembro de 1958. Eu
Yvone d'Avila, escriturário, a es-
crevi, conferi e assino: **Yvone
d'Avila**. E eu, Herondy Loures
Bastos, chefe da Seção do Expedi-
ente e Correspondência a subs-
crevo e assino: **Herondy Loures
Bastos**.
(35.014 - Cr\$ 350,00) (28)

**CORPORAÇÃO MUSICAL
PIRASSUNUNGUENSE**
EXTRATO DOS ESTATUTOS
SOCIAIS
I - Denominação, fins, sede e
tempo de duração:
A Corporação Musical Pirassun-
unguense, constituída por tempo
de duração indeterminada, com
sede na cidade de Pirassununga -
Estado de São Paulo, é sociedade
civil de fins economicos e destina-
da a manter uma corporação
musical.
II - A Corporação Musical Pi-
rassununguense, será administra-
da por uma diretoria composta
de: Presidente, Vice-Presidente,
1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º
Tesoureiro e 2.º Tesoureiro e uma
Comissão Fiscal composta de Pre-
sidente, Secretario e quatro mem-
bros, eleitos em Assembléia Ge-
ral, por dois anos.
O presidente da Diretoria, re-
presenta a Corporação Musical
Pirassununguense ativa e passiva-
mente.
III - Os Estatutos são refor-
mados somente por Assembléia
Geral Extraordinária, para esse
fim convocada.
IV - Os socios não respondem
subsidiariamente pelas obrigações
sociais.
V - A Corporação Musical Pi-
rassununguense, se extinguirá por
decisão da Assembléia Geral Ex-
traordinária a qual entregará à
Prefeitura Municipal local o seu
patrimônio.
Pirassununga, 21 de novembro
de 1958.
- **José Luiz Franco de Oliveira**
- 1.º Secretário.
(25.035 - Cr\$ 420,00) (28)

IAN DE WIT S/A.

Indústria e Comércio
**ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**
Convocação
São convidados os srs. acionis-
tas desta sociedade a se reunirem
em Assembléia Geral Extraordi-
nária no dia 26 de dezembro de 1958,
às 15 (quinze) horas, na sede so-
cial, à Rua Cavalheiro Basilio Ja-
fet n. 127 - 2.º andar - sala 27,
nesta Capital, a fim de discutirem
e deliberarem sobre a seguinte
Ordem do Dia:
a) - Aumento de capital e al-
teração dos estatutos sociais;
b) - Outros assuntos de inte-
resse social.
São Paulo, 26 de novembro de
1958.
A DIRETORIA
(35.004 - Cr\$ 630,00) (28-29-30)

CRIDIJOIAS S. A.
**ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**
Convocação
São convidados os srs. acionis-
tas a se reunirem em Assembléia
Geral Extraordinária, na sede da

**FIACÇÃO SÃO MANUEL
S/A.**
**ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**
Convocação
Ficam convidadas os srs. acio-
nistas desta Sociedade a se reu-
nirem em Assembléia Geral Extra-
ordinária, na sede social, sita no
Largo da Misericórdia, 23 - 4.º
andar, sala 414, nesta Capital, às
16 horas do dia 10 de dezembro de
1958, a fim de deliberarem sobre
a seguinte Ordem do Dia:
a) - Reforma parcial dos Est-
atutos;
b) - Outros assuntos de inte-
resse social.
São Paulo, 21 de novembro de
1958.

FIACÇÃO SÃO MANUEL S/A.
- **Oswaldo Pereira de Bar-
ros**, Diretor-Presidente.
(35.133 - Cr\$ 735,00) (28-29-30)

PASSAPORTE PERDIDO
Declaro haver perdido o meu
passaporte brasileiro expedido pela
Secretaria de Segurança Pública de
São Paulo.
São Paulo, 27 de novembro de
1958.
Max Perlman
(35.134 - Cr\$ 315,00) (28-29-30)

A PRAÇA
José Passos Corrêa, socio da ex-
tinta sociedade comercial "Perci-
ra e Passos", sediada à rua Capita-
l de Neves, n.º 19, na praça de
Neves Paulista, comarca de Mi-
rassol, deste Estado, que explorava
o ramo de calçados, tecidos e
aparelhos, convida eventuais cred-
ores da mesma ou da extinta fir-
ma individual que manteve, tam-
bem, na referida praça, a apresen-
tarem-se à rua Prudente de Mo-
raes, 2.437, em São José do Rio
Preto, deste Estado, durante o pra-
zo de trinta (30) dias, a contar da
publicação deste aviso no "Diário
Oficial do Estado", no matutino
"O Estado de São Paulo" e no
"Correio de Mirassol", onde serão
atendidos e pagos pelo senhor La-
ercio Mucci Guimarães, mediante
exibição de comprovantes idoneos
de seus créditos.
Neves Paulista, 17 de outubro de
1958.
José Passos Corrêa
De acórdo:
Laercio Mucci Guimarães
(35.208 - Cr\$ 350,00) (28)

**ADMINISTRADORA
REBEFFERRO LTDA.**
EXTRATO PARA REGISTRO NO
CARTÓRIO DR. SEBASTIAO
MEDEIROS, A RUA MIGUEL
COUTO, 24
Por instrumento de 26-11-58, os
srs. **Julius Reinsberg**, **Lesieotte
Mayer Reinsberg**, **Walter Berg**,
Annemarie Berg e **Otto Zinn**, ca-
sados, industriais, e os quatro pri-
meiros brasileiros e o último aus-
triaco, constituíram entre si a so-
ciedade que girará sob a denomina-
ção de "Administradora Rebe-
ferro Ltda.", tendo por finalidade
a administração de bens próprios e
alheios e a participação em esta-
bellecimentos comerciais e indus-
triais, com um capital de Cr\$....
9.000.000,00, dividido em 900 quo-
tas de Cr\$ 10.000,00 cada uma, dis-
tribuídas entre os sócios, ficando a
responsabilidade destes, limitada a
importância do capital social.

reali-
próx-
de s-
liber-
a)
aum-
b)
c)
se s-
Sã-
1958
Dr-
relo-
(351
Ext-
Dr-
F-
14-
soc-
Seg-
ton-
Bar-
ao
tal-
na
tas-
Ma-
sr-
quo-
de-
do
seg-
Ga-
Ve-
cio-
os
ati-
sóc-
ple-
ciã-
(35-
S/
N-
AS-
F-
sen-
tria-
se-
Ext-
bro-
soc-
Pré-
de-
Ad-
Est-
ren-
ciec-
S-
195-
F-
tra-
(35-
Y-
cia-
no-
dis-
tra-
ext-
del-
per-
I-
te-
195-
(35-

--:- CORPORACÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE --:-

Rua General Osório, 92

Pirassununga- Estado de São Paulo

ESTATUTOS DA CORPORACÃO

MUSICAL

PIRASSUNUNGUENSE

FUNDADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1958

Cópia extraída por JLFO/.19 Set. et.

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Artigo 1º - A Corporação Musical Pirassuninguense, fundada em 7 de novembro de 1958, com sede nesta cidade de Pirassununga, é uma sociedade civil e a era regida pelos presentes estatutos.

Artigo 2º - Os seus fins são: promover entre seus componentes o desenvolvimento da arte musical; cooperar com os poderes Públicos; promover intercâmbio entre as congêneres; e outros meios julgados convenientes a estes fins.

Artigo 3º - São órgãos da Corporação: a Diretoria; a Comissão de Contas; e o Corpo Social.

Artigo 4º - A Diretoria é constituída pelos seguintes membros: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Artigo 5º - Compete à Diretoria: Cumprir e fazer cumprir os estatutos da Corporação, programas e regulamentos que forem organizados e todas as deliberações nos mesmos; apresentar anualmente o relatório geral dos trabalhos; resolver as questões administrativas; organizar, manter e enriquecer o repertório de músicas e o instrumental; marcar as eleições no prazo estipulado pelos estatutos; deliberar por maioria de votos sobre todos os assuntos pertinentes aos fins da Corporação; angariar e aceitar novos sócios, bem como demitir os faltosos; nomear a mesa eleitoral; dar posse a nova Diretoria; publicar o balanço anual; resolver os casos omissos; reunir-se ao menos uma vez mensalmente e outras vezes quando se fizer necessário. Os cargos da Diretoria não são remunerados, lavrar contratos e assumir compromissos financeiros e jurídicos e outros atos semelhantes, representando a corporação o Presidente e o Maestro.

Artigo 6º - Conjuntamente com a Diretoria será eleita a Comissão de Contas.

Artigo 7º - A Comissão de Contas se corporará de 5 (cinco) membros, sendo que entre si serão eleitos o Presidente e um Secretário.

Artigo 8º - Compete à Comissão de Contas examinar os balanços mensais e o Balanço Anual das atividades da Corporação emitindo o seu parecer competente; A Diretoria, uma vez terminado seu mandato que é de 2 (dois) anos, poderá ser reeleita, total ou parcialmente, bem assim a Comissão de Contas.

Artigo 9º - A eleição se fará no dia 7 de mês de Novembro de acordo com os Estatutos.

Artigo 10º - Compete ao Presidente: representar a corporação em todos os atos; presidir as reuniões da Diretoria; convocar Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias; assinar juntamente com o Tesoureiro ordens de pagamento, cheques, abrir contas correntes, retiradas de dinheiro e outros atos necessários em Bancos, Caixas Econômicas e Repartições Públicas; autorizar o pagamento de despesas correntes, rubricando as contas; elaborar os relatórios anuais e assinar os balanços mensais; comunicar ao Vice-presidente sempre que estiver impedido por mais de 15 (quinze) dias de exercer suas atribuições; no exercício administrativo de suas funções, tomar providências de praxe, de acordo com os estatutos, devendo, quando assim o fizer, apresentar relatos nas reuniões da Diretoria; rubricar os livros.

Artigo 11º - Compete ao Vice-presidente auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 12º - Compete ao 1º Secretário substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos ou ausências; secretariar as Assembleias ordinárias ou extraordinárias e as reuniões da Diretoria; manter a correspondência em dia, organizar os arquivos e todos os atos pertinentes à Secretaria.

Artigo 13º - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas ausências ou impedimentos e auxiliá-lo em todos os serviços.

Artigo 14º - Compete ao 1º Tesoureiro guardar com zelo o dinheiro e títulos e valores da Corporação; efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente; apresentar mensalmente um balancete da receita e da Despesa da Corporação; apresentar o balanço anual assinado juntamente com o Presidente; assinar com o Presidente ordens de pagamento, cheques, abrir contas correntes, fazer depósitos e retiradas de dinheiro e outros atos necessários em bancos, caixas econômicas e repartições públicas, ogcolher, de comum acordo com a Diretoria um cobrador; não ficar em suas mãos para despesas ordinárias quantia superior a Cr. \$ 500,00 devendo depositar em bancos ou caixas econômicas quantias superiores; arrecadar as contribuições dos sócios e também as doações feitas à Corporação, bem assim as subvenções e auxílios dos Poderes Públicos.

Artigo 15º - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas impedimentos e ausências.

Artigo 16º - Compete à Diretoria, mediante Portaria interna, nomear ou destituir o Mestre Regente da Corporação, bem assim estipular os seus vencimentos mensais.

Artigo 17º - Compete ao Mestre cooperar com a Diretoria na execução das medidas concernentes as atividades funcionais e artísticas da Corporação; responsabilizar-se pela parte técnica, administrativa e disciplinar do quadro musical; dirigir os ensaios e os concertos e acompanhar as festividades em que a corporação estiver presente; assinar contratos ou outros serviços juntamente com o Presidente; controlar os serviços e ser responsável pelo cumprimento do regulamento da Corporação dando ciência à Diretoria das irregularidades observadas; apresentar sugestões e observações quanto ao aperfeiçoamento da Corporação; admitir músicos e fazer contratos com os mesmos dentro de um previo entendimento com a Diretoria; designar um Diretor auxiliar para cooperar nas suas atribuições que deverá substituir o Mestre nos seus impedimentos ou ausências, dando ciência desse ato à Diretoria.

Artigo 18º - Do caso de renúncia coletiva da Diretoria, competirá ao sócio mais idoso convocar e presidir a Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria.

CAPÍTULO II

Do Corpo Social

Artigo 19º - É considerado sócio todo aquele que assinar ficha para tal fim e contribuir mensalmente para a Corporação.

Artigo 20º - São deveres dos sócios: pagar as mensalidades; cumprir as disposições dos estatutos e dos regulamentos; trabalhar pelo engrandecimento da Corporação; comparecer às assembleias ordinárias e extraordinárias; abster-se de manifestar sentimentos religiosos ou políticos em suas assembleias; consórcios, festas ou cerimônias comemorativas.

Artigo 21º - São direito dos sócios: discutir, votar, eleger e ser eleito sempre que esteja quites com os cofres sociais; frequentar o sado social.

Artigo 22º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Artigo 23º - O sócio que deixar de pagar suas mensalidades por mais de três meses será eliminado.

CAPÍTULO III

Das Assembleias Gerais

Artigo 24º - As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 25º - Realizar-se-á em 7 de Novembro a Assembleia Geral Ordinária para eleição dos membros da Diretoria e da Comissão de Contas.

§ 1º - Nessa Assembleia o Presidente lerá o Relatório de sua gestão.

§ 2º - Não havendo número legal na hora marcada, a Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á mais hora depois com qualquer número de sócios presentes o 5 (cinco) membros, pelo menos, da Diretoria.

Artigo 26º - As Assembleias Gerais Extraordinárias exigem, para sua abertura e funcionamento a presença de dois terços dos sócios quites, ou número menor de sócios, mais hora depois, com a presença mínima de cinco membros da Diretoria.

§ Único - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas sempre que a Diretoria julgar necessárias ou mediante pedido, por escrito, ao Presidente, por um terço dos sócios quites.

Artigo 27º - As Assembleias serão regidas pelas seguintes normas: as Ordinárias serão convocadas pelo Presidente bem como as Extraordinárias, respeitando-se o § Único do artigo 26º, com a antecedência mínima de oito dias mediante aviso afixado na sede da Corporação e publicados em órgão de Imprensa; Realizar-se-ão em local previamente designado, de preferência em sua sede; a chamada dos sócios será feita pelo Registro Social; as Assembleias são presididas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV

Das eleições

Artigo 28º - As eleições se farão por escrutínio secreto, seguindo-se imediatamente a apuração que será publicada e fiscalizada pelos eleitores e pelos fiscais escolhidos pelos candidatos.

Artigo 29º - Considerar-se-á eleito o sócio que obtiver maioria de votos e no caso de empate o mais idoso.

Artigo 30º - São permitidas as reeleições.

Artigo 31º - No caso de apresentação de chapas, as mesmas deverão ser registradas com antecedência mínima de 24 horas em livro para esse fim reservado.

Artigo 32º - Logo após ter o eleitor colocado seu voto na urna, deverá lançar sua assinatura em livro competente.

§ Único - Em caso de irregularidades compete à Mesa eleitoral e aos fiscais resolverem sobre o assunto.

Artigo 33º - Não serão permitidas procurações para votar.

Artigo 34º - A Mesa eleitoral é constituída de 3 membros.

CAPÍTULO V

Das Penalidades

Artigo 35º - Serão excluídos do quadro social os sócios que, por decisão da Diretoria, forem julgados nocivos as atividades da Corporação.

Artigo 36º - As penalidades aos músicos se regem pelo Regulamento Interno.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

No 4-

Artigo 37º - Em caso alguma a Corporação poderá fazer empréstimos a terceiros.

Artigo 38º - No caso de dissolução da Corporação o seu patrimônio será entregue a Prefeitura Municipal, decisão essa a ser tomada em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim e com dois terços de sócios quites presentes a Assembleia.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Artigo 39º - Os presentes estatutos podem ser reformados em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Artigo 40º - A Corporação será representada ativa e passivamente, judicial e extra-judicial, em juízo ou fora dele, pelo seu Presidente.

Artigo 41º - A Corporação não assume responsabilidades financeiras que não sejam autorizadas pela Diretoria.

Artigo 42º - Não poderá em tempo alguma ser modificado o nome da Corporação que é Corporação Musical Pirassumunguense.

Artigo 43º - A Corporação deverá criar um escola de músicos para os sócios que queiram aprender a arte musical para si e seus filhos, estendendo-se isso a todos elementos interessados.

Artigo 44º - Fica criado um quadro musical, que será regido pelos presentes estatutos e de acordo com o Regulamento Interno.

Artigo 45º - Poderão ser conferidos prêmios aos músicos de acordo com deliberação da Diretoria.

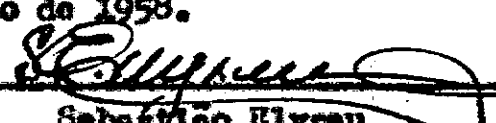
Artigo 46º - Os músicos pertencentes à Corporação, após seis meses de estágio, terão direito a votar nas assembleias, não podendo, todavia, serem votados para cargos da Diretoria e Comissão de Contas.

JLFO/Pirassumunga, 7 de novembro de 1958.

(na.) Dr. João Antonio Del Nero
Sebastião Klyseu
João Baptista Corrêa
Jose Sacco
Antonio Cantelli
Wilson Paulino
Sebastião Rodrigues Camargo
Sebastião Afonso Batista
Jose Mantuan
Donato Sacco
Felippe Malaman
Jose Olive Filho
Nelson de Oliveira Junior
João Moraes
Eufrozino de Azevedo
Julio Correa Filho
Gustavo Francisco Landgraf
Antonio Gomes de Oliveira
Jose Alexandre
Antonio Granchi Oliveira
Antonio Justino.

Confere com o original
Pirassumunga, 7 de novembro de 1958.


José Luiz Franco de Oliveira
1º Secretário


Sebastião Klyseu
Presidente.